PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

LEI 220/2007

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R$346,44 (Trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

09 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
09.03 – DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA
09.03.103040015.2.034– Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 33320).....R$ 346,44

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Da Prefeitura Do Município De Cruzmaltina, Estado Do Paraná, Aos Vinte E Quatro Dias Do Mês De Dezembro De Dois Mil E Sete.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal